



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 267/2023-SEMED

Água Boa – MT – 27 de março de 2023.

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste cumprimentá-los e, na oportunidade, responder ao OF.GP.CM.AB-MT Nº 051/2023 referente os requerimentos de número 017/2023 e 018/2023, enviado a esta secretaria em 21 de março de 2023.

Quanto ao requerimento 017/2023 informamos que:

- A Secretaria Municipal de Educação todos os anos, através de decreto, regulamenta o atendimento dos alunos da Rede Municipal. Para 2023 o decreto nº 3.971, de 27 de outubro de 2022, os artigos 8º, 9º e 10º tratam do atendimento dos alunos com necessidades especiais. Para a inclusão destes alunos, todas as escolas de ensino fundamental urbanas e a Escola Mun. Agrovila Central disponibilizam Salas de AEE – Atendimento Educacional Especializado, com profissionais que realizam esse atendimento de inclusão.
- Além das salas de AEE, todos os alunos que apresentam necessidade de acompanhamento individualizado, é provido um profissional de apoio, observando a nota técnica SEESP/GAB nº 19/2010 que autoriza este profissional e a lei 13.145 de 06/08/2015, afim de promover a acessibilidade e o atendimento das necessidades específicas dos estudantes relacionados à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência, no que se refere a acessibilidade, à comunicação e da atenção aos cuidados pessoais de alimentação, higiene e locomoção. Esta organização é conduzida pela SEMED através das solicitações

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROCOLO GERAL 233/2023
Data: 28/03/2023 - Horário: 16:23
Administrativo

Adriana Marmet R. de Moura
Matrícula: 000012



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

das escolas, mediante parecer pedagógico de avaliação individual do aluno da educação especial, ou seja, a escola informa a necessidade e esta é suprida conforme os parágrafos do decreto, abaixo elencados:

§ 1º - As atividades do profissional tradutor e intérprete de Libras segue regulamentação própria, devendo ser orientada sua atuação na escola pela educação especial, em articulação com o ensino comum.

§ 2º - Os profissionais de apoio às atividades de locomoção, higiene, alimentação, prestam auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência. Esse apoio ocorre conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência.

§ 3º - A demanda de um profissional de apoio se justifica quando a necessidade específica do aluno não for atendida no contexto geral dos cuidados disponibilizados aos demais estudantes.

Parágrafo Único: A Unidade Escolar que requerer o auxiliar de sala deverá apresentar parecer pedagógico de avaliação individual do aluno da educação especial, ao menos com a participação da equipe pedagógica e professores da educação especial da escola, a fim de que se defina qual é o atendimento necessário para seu caso e se garanta o seu direito de acesso e permanência na escola.

- As escolas de ensino fundamental urbanas possuem atendimento para os alunos com dificuldades de aprendizagem específicas, oferecendo duas salas em cada escola de reforço escolar para atendimento dos alunos de 2º e de 3º anos com o projeto VOAR e para o atendimento dos alunos do 4º e 5º anos sala de reforço. Nas escolas do Campo estas salas de reforço escolar não justificam, uma vez que é ofertado educação em tempo integral, os alunos permanecem durante sete (07) horas na escola.

Quanto ao requerimento 018/2023:

- As convocações dos profissionais da educação são feitas conforme as necessidades apontadas pelas escolas, sendo publicadas através de edital de convocação no site da prefeitura municipal
- A contratação dos profissionais da educação é feita pela ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 disposto do site da prefeitura no link abaixo disposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

<https://www.aguaboa.mt.gov.br/attachments/article/4259/EDITAL%2010%20RESULTADO%20FINAL.pdf>

- Quanto a contratação de professores por empresas terceirizadas, a professora Alessandra Pereira dos Santos foi contratada em setembro de 2022 como Stand By, com horas a serem informadas mensalmente. Esta contratação foi feita através da empresa OSCIP – ISO BRASIL para prestação temporária de serviços docentes nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação, haja vista que naquele momento não havia disponibilidade de candidatos da seletiva realizada pela Prefeitura Municipal. Informamos ainda que o contrato da professora não foi interrompido em dezembro conforme estava previsto porque a mesma encontrava-se gestante. O seu contrato estará vigente até o término de sua licença maternidade que teve início dia 17 de março de 2023.
- A professora Maria José Queiroz foi contratada pelo período de 30 dias como Treinamento e Formação para fazer avaliação dos alunos da educação infantil afim de elencar a demanda para abertura de Sala de AEE nas escolas de educação infantil, uma vez que vários alunos com laudos específicos para atendimento da educação especial estão matriculados nas modalidades Pré Escola e Creche . A contratação desta profissional se deu pelos requisitos previstos na Instrução Normativa nº 011/2022 de 31/10/2022, artigo 11, que prevê que para o atendimento das salas multifuncionais – AEE, o candidato deverá apresentar cursos específicos na área da educação especial.

Atenciosamente

Profª Nubia Rosana Reinher Foschiera

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

À

Câmara Municipal de Água Boa – MT

Av. Planalto, 410 – Centro – 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400
www.aguaboa.mt.gov.br
e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br



ÁGUA BOA
PREFEITURA

RENOVAÇÃO E TRABALHO
— GESTÃO 2021/2024 —